



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS PIÚMA

Rua Augusto Costa de Oliveira, 660 – Praia Doce – 29285-000 – Piúma – ES

28 3520-0600

EDITAL Nº 10/2017

ELEIÇÃO DA COMISSÃO SETORIAL DE AUTOAVALIAÇÃO

A comissão responsável, designada pela Portaria GDG nº 092, de 19 de abril de 2017, torna público por meio deste edital que estão abertas as inscrições para os candidatos à **Comissão Setorial de Autoavaliação (CSA)**.

DA FINALIDADE

Art. 1º O presente edital tem por objetivo normatizar o processo eleitoral para escolha dos novos membros da Comissão Setorial de Autoavaliação (CSA) do Ifes – Campus Piúma.

REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 2º Os candidatos à Comissão Setorial de Autoavaliação (CSA) deverão cumprir os seguintes requisitos:

I. Para professores:

- a. Ser efetivo do corpo docente do Ifes *Campus* Piúma em regime de dedicação exclusiva; e
- b. Estar em efetivo exercício, excluídos os licenciados integralmente ou afastados.

II. Para discente de cursos de graduação do Ifes – Campus Piúma:

- a. Estar regularmente matriculado em curso ofertado pelo Ifes – Campus Piúma; e
- b. Não possuir vínculo profissional com o Ifes – Campus Piúma.

III. Para discente de cursos técnicos do Ifes – Campus Piúma:

- a. Estar regularmente matriculado em curso ofertado pelo Ifes – Campus Piúma; e

b. Não possuir vínculo profissional com o Ifes – Campus Piúma.

IV. Para membro da comunidade:

a. Não possuir vínculo acadêmico ou profissional com o Ifes – Campus Piúma.

VI. Para técnico-administrativo:

a. Ser efetivo do corpo técnico-administrativo do Ifes *Campus* Piúma; e

b. Estar em efetivo exercício, excluídos os licenciados integralmente ou afastados.

Parágrafo único: Os componentes da comissão responsável pelo processo eleitoral não poderão candidatar-se.

DA VIGÊNCIA

Art. 3º A Comissão Setorial de Autoavaliação (CSA) terá mandato de 2 (dois) anos.

INSCRIÇÕES

Art. 4º O processo eleitoral será realizado conforme cronograma contido no Anexo I.

Art. 5º As inscrições dos candidatos deverão ser feitas junto ao protocolo do *campus* nos horários de funcionamento daquele Setor, discriminados no Anexo I, com a respectiva ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo II);

DOS APTOS A VOTAR

Art. 6º Poderão participar da eleição, na qualidade de votantes:

I. Todos os docentes em efetivo exercício e que não estejam licenciados integralmente ou afastados;

II. Todos os discentes regularmente matriculados nos cursos ofertados pelo Campus, com matrícula ativa.

III. Todos os membros da comunidade que não possuam vínculo acadêmico ou profissional com o Ifes – Campus Piúma.

IV. Todos os servidores técnico-administrativos em efetivo exercício pertencentes ao Ifes Campus Piúma.

CAMPANHA ELEITORAL

Art. 7º Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas através de e-mails, cartas, panfletos e outras formas de comunicação, desde que não comprometa a realização das atividades da Instituição.

§ 1º Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, o que poderá acarretar ao responsável, a exclusão de seu registro de inscrição.

§ 2º A Comissão Eleitoral ficará incumbida de fiscalizar a postura dos candidatos durante todo o processo de consulta, podendo punir eventuais excessos, bem como lançar mão dos meios legais para dar cumprimento aos princípios éticos atinentes aos servidores públicos federais, conforme disposição da Lei nº 8.112/1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União) e do Decreto nº 1.171/1994 (Código de Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal).

PROCESSO ELEITORAL DA VOTAÇÃO

VOTAÇÃO

Art. 8º. A votação será secreta, realizada conforme cronograma do Anexo I, e horário definidos pela Comissão Eleitoral, observando-se que todos os Eleitores possam participar. Haverá 01 (uma) urna receptora de votos para os servidores, 01 (uma) urna receptora de votos para os discentes e 01 (uma) urna receptora de votos para os membros da comunidade.

§ 1º O voto será facultativo, não sendo permitido voto por procuração;

§ 2º O eleitor, ao votar, deverá assinar a lista de presença;

Art. 09º Serão eleitos os 02 (dois) membros com maior votação para cada segmento, atendendo assim à composição da Comissão Setorial de Autoavaliação do Ifes – Campus Piúma, sendo o primeiro mais votado empossado como titular e o segundo mais votado empossado como suplente:

02 (dois) membros representantes dos docentes, sendo um titular e um suplente;

02 (dois) membros representantes dos discentes dos cursos de graduação do Ifes – Campus Piúma, sendo um titular e um suplente;

02 (dois) membros representantes dos discentes dos cursos técnicos do Ifes – Campus Piúma, sendo um titular e um suplente;

02 (dois) membros da comunidade, sendo um titular e um suplente; e

02 (dois) membros do corpo técnico-administrativo, sendo um titular e um suplente.

Parágrafo Único – cada eleitor poderá votar em até 02 (dois) candidatos do seu próprio segmento.

APURAÇÃO

Art. 10 A apuração ocorrerá no Campus Piúma, logo após o término da votação, na presença obrigatória de no mínimo dois dos integrantes da Comissão Eleitoral, e aberta aos demais membros da comunidade escolar.

Art. 11 Havendo empate entre os candidatos serão utilizados os seguintes critérios de desempate, em ordem de prioridade:

Para professores:

I. Maior tempo de efetivo exercício no cargo de docência no Ifes – Campus Piúma; e

II. Maior idade.

Para alunos:

I. Maior tempo para conclusão do curso; e

II. Maior idade.

Para membros da comunidade:

I. Maior idade.

Para técnico-administrativos:

I. Maior tempo de efetivo exercício no cargo no Ifes – Campus Piúma; e

II. Maior idade.

Art. 12 Dar-se-á por encerrada a apuração após a conferência do total de votantes e a soma dos votos.

DIVULGAÇÃO

Art. 13 Será divulgado através dos murais do campus a lista em ordem decrescente, conforme número de votos, de todos os candidatos inscritos.

Art. 14 Do resultado caberá recurso no prazo estabelecido neste edital, o qual deverá ser encaminhado via Protocolo Geral do Campus à Comissão Eleitoral por escrito

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 Caso não haja candidatos às funções, caberá ao Diretor Geral do Campus a escolha dos membros não eleitos.

Art. 16 Concluído o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral elaborará um relatório final da apuração e o encaminhará para homologação pelo Diretor-Geral do *campus*.

Art. 17 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Piúma/ES, 24 de abril de 2017

Comissão responsável pelo Processo Eleitoral

Portaria GDG nº 092, de 19 de abril de 2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

CRONOGRAMA PARA PROCESSO ELEITORAL

Divulgação e Publicação do edital	19/04/2017
Inscrição dos candidatos	24/04/2017 e 25/04/2017 Protocolo – Campus Piúma – 08h às 15h
Divulgação da lista de candidatos homologados	25/04/2017
Recursos	26/04/2017 Protocolo – Campus Piúma – 08h às 15h
Resultado dos recursos	26/04/2017
Eleição	27/04/2017 Sala de Estudos – 09:30h às 15:30h
Apuração	27/04/2017 (sala de aula)
Divulgação dos resultados	27/04/2017
Recursos	28/04/2017 Protocolo – 08h às 15 h
Análise e resultado dos recursos	28/04/2017
Divulgação do Resultado final e encaminhamento do processo final a Direção-Geral do <i>campus</i>	28/04/2017



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO II

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA COMISSÃO SETORIAL DE AUTOAVALIAÇÃO DO
IFES – CAMPUS PIÚMA**

Eu, _____,
nascido(a) em ____/____/_____, matrícula/SIPE _____, solicito à Comissão Eleitoral,
o registro de minha inscrição para participar como candidato(a) à Comissão Setorial de Autoavaliação do Ifes – Campus
Piúma, no segmento _____, de acordo com as normas estabelecidas no edital.

Local _____ Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

Espaço reservado à Comissão Eleitoral:

- Homologado
 Não Homologado

Motivo: _____

Comissão Eleitoral:

Alex Sandro Silva Rodrigues - Clovis Roberto dos Santos - Anna Lígia Somolinos da Silva Herrero Soldani

